



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2506, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 29.783,20 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), à seguinte dotação do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 01 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 00 - Câmara Municipal

Sub Unidade 0 - Câmara Municipal

01.031.001.1.0001 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.783,20

Total.....R\$ 29.783,20

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 01 - Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 00 - Câmara Municipal

Sub Unidade 0 - Câmara Municipal

01.031.001.1.0002- 4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 20.093,20

01.031.001.2.0001- 3.1.90.11 Vencimentos Vant. Fixas-Pessoal Civil..R\$ 1.770,00

01.031.001.2.0002- 3.1.20.13 Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

01.031.001.2.0002- 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - P. Civil.....R\$ 1.000,00

01.031.001.2.0002- 3.3.90.35 Serviços de Consultoria.....R\$ 1.720,00

01.031.001.2.0003- 3.3.90.39....Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

01.031.001.2.0005- 3.3.90.30....Material de Consumo.....R\$ 500,00

01.031.001.2.0005- 3.3.90.36....Outros Serv.Terc. Pessoa Física.....R\$ 500,00

01.031.001.2.0006- 3.3.90.36....Outros Serv.Terc. Pessoa Física.....R\$ 200,00

Total.....R\$ 29.783,20

Art. 3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico.

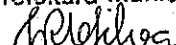
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade 25 de outubro de 2007.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Machado

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 25/10/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20